



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº: 4464/2025

Projeto de Lei nº: 468/2025

Autoria: Vereador George Alves

Assunto: “Reconhece a Escola de Samba Mocidade Unida da Glória – MUG – como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Vila Velha e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa parlamentar, de autoria do Vereador George Alves, que tem por finalidade reconhecer a Escola de Samba Mocidade Unida da Glória – MUG como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Vila Velha, em razão de sua relevância artística, social, cultural e histórica para a população canela-verde.

Nos termos do art. 2º da proposição, o Poder Executivo Municipal poderá, por intermédio de seus órgãos competentes, adotar medidas de preservação, valorização e incentivo à entidade reconhecida, incluindo apoio técnico, logístico e cultural às suas atividades, bem como a promoção de parcerias institucionais e ações de registro e salvaguarda de sua memória e tradições.

A matéria já foi submetida à análise da Comissão de Justiça e Redação, que opinou pela sua legalidade e constitucionalidade, estando, nesta oportunidade, submetida à apreciação desta Comissão para exame quanto aos seus aspectos financeiros e orçamentários, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis.

II - PARECER DO RELATOR

Compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas analisar a compatibilidade e adequação das proposições legislativas com o planejamento financeiro do Município, bem como verificar eventual impacto orçamentário e financeiro decorrente da aprovação da matéria.

Nesse sentido, observa-se que o presente Projeto de Lei possui natureza eminentemente declaratória, limitando-se ao reconhecimento de determinada entidade como Patrimônio Cultural Imaterial do Município, não impondo, de forma direta e imediata, a criação de despesas públicas obrigatórias ao erário municipal.

O art. 2º da proposição dispõe que o Poder Executivo poderá adotar medidas de apoio, incentivo e preservação, restando evidente o caráter autorizativo da norma, cuja eventual implementação dependerá de juízo de conveniência e oportunidade da



Autenticar documento em <https://vilavelha.spnline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340031003000310033003A00540032004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Estado do Espírito Santo
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
“Trabalho, Transparência e Desenvolvimento”
“Deus seja Louvado”

Administração Pública, bem como de prévia disponibilidade orçamentária e financeira.

Dessa forma, eventual realização de ações futuras pelo Poder Executivo estará condicionada à observância das normas previstas na Lei Complementar nº 101, de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, especialmente quanto à necessidade de prévia dotação orçamentária suficiente para suportar quaisquer despesas que venham a ser instituídas.

Importante destacar que o Projeto de Lei não cria programas, cargos, funções ou obrigações financeiras específicas ao Município, tampouco estabelece repasses automáticos de recursos públicos, não havendo, portanto, impacto financeiro direto ou imediato decorrente de sua aprovação.

Assim, sob o ponto de vista orçamentário e financeiro, a matéria mostra-se compatível com as diretrizes da responsabilidade fiscal e com o equilíbrio das contas públicas municipais.

**III - PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA
DE CONTAS**

Assim, a **Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomada de Contas** manifesta-se **favorável** à aprovação do **Projeto de Lei nº 468/2025, de iniciativa do Vereador George Alves**, recomendando seu prosseguimento às demais etapas do processo legislativo.

ADEMIR PONTINI

Presidente/Relator

IVAN CARLINI

Membro

JONIMAR SANTOS

Membro



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340031003600310033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por VEREADOR ADEMIR FERREIRA PONTINI em 26/02/2026 18:57
Checksum: **0D6E3B72AC8CBA8663855959F0E348D730815E589034023B18FA31C335F1F848**

Assinado eletronicamente por VEREADOR JONIMAR SANTOS em 02/03/2026 09:55
Checksum: **5A79DC14FC061B49EEF45E6F25A5AE1B991E39D5A124C166B75342BBC173E89D**

Assinado eletronicamente por VEREADOR IVAN CARLINI em 02/03/2026 10:05
Checksum: **B4A92981A34DEE84D87C53DDBDA63EDCB9380C2815DF2B6E63C8698C535A9559**

